PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ExTAC 0000485-71.2015.5.17.0132
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
EXECUTADO: ITA-PLANA MINERIOS LTDA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo: 0000485-71.2015.5.17.0132

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) deste(a) **2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim**, por meio deste EDITAL, faz saber que entre os dias **01 de dezembro de 2026, a partir das 16 horas, e 18 de janeiro de 2027, até as 16 horas**, o Leiloeiro Oficial, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, devidamente nomeado nestes autos, levará a público, na rede mundial de computadores, pregão para alienação dos bens abaixo descritos:

- Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s):

•Moinho de Bolas 01: Equipamento tubular horizontal, carcaça SAE 1020 (5/8”), dimen-sões de 5.100 mm x 1.900 mm.

•Moinho de Bolas 02: Equipamento tubular horizontal, carcaça SAE 1020 (5/8”), dimen-sões de 6.000 mm x 1.900 mm.

•Moinho de Bolas 03: Equipamento tubular horizontal, carcaça SAE 1020 (3/8”), reves-timento em pastilhas de alumina, dimensões de 5.000 mm x 1.600 mm.

2. REFERÊNCIA À AVALIAÇÃO ANTERIOR DE 2016

Conforme registros no Auto de Penhora (Id f02c41f), a avaliação original realizada há dez anos estabeleceu os seguintes valores de mercado:

Moinho 01: R$ 600.000,00.

Moinho 02: R$ 700.000,00.

PJe Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 08/10/2026, às 15:30:25 - 4ee5173

Moinho 03: R$ 200.000,00.

Valor Total (2016): R$ 1.500.000,00.

3. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES VERIFICADAS

Com base no anexo 1, na diligência presencial e na análise das evidências fotográficas, realizadas em 11/06/2026 e 16/06/2026, foram constatadas as seguintes modificações e estados de conservação:

Moinho 01: Apresentou melhoria significativa de potência, com a substituição do motor original de 250 cv por um de 400 cv. Houve um acréscimo de 11.000 kg em corpos mo-edores (esferas de aço), totalizando 19.274 kg. O sistema de tração por polias foi elimi-nado, sendo instaladas engrenagens tipo pinhão e cremalheira e um redutor de veloci-dade para 800 hp. Registros visuais mostram o equipamento em operação.

Moinho 02: Similar ao primeiro, recebeu um motor de 350 cv (anteriormente 175 cv). Foram adicionados 8.000 kg de esferas de aço (totalizando 20.300 kg) e implementada a mesma adaptação de pinhão, cremalheira e redutor de velocidade para 600 hp. O equipa-mento encontra-se montado e em operação.

Moinho 03: Encontra-se atualmente desmontado. Foram retirados o motor elétrico de 75 cv e os 4.300 kg de esferas de alumina. Resta no local apenas o cilindro, que apresenta sinais de oxidação externa e exposição a intempéries.

4. ANÁLISE DO IMPACTO DAS ALTERAÇÕES NO VALOR DOS BENS

Moinhos 01 e 02 (Valorização por melhoria na capacidade produtiva):
Para o Moinho 01, o custo documentado (declarado pela empresa) de melhorias soma R$ 325.000,00 (Esferas: 130.000,00; Engrenagens: 130.000,00; Redutor: 65.000,00). Para o Moinho 02, o aporte foi de R$ 211.000,00 (Esferas: 96.000,00; Engrenagens: 70.000,00; Redutor: 45.000,00).
Esses investimentos tendem a compensar a depreciação do valor de mercado, mantendo ou elevando o seu valor devido ao aumento da capacidade produtiva.

PJe Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 08/10/2026, às 15:30:25 - 4ee5173

Moinho 03 (Desvalorização por Desmonte):

Este bem sofreu perda de valor. A ausência de motor e corpos moedores, somada ao custo de uma eventual remontagem e o estado de conservação atual (desmontado ao relento), reduz seu valor consideravelmente em relação a 2016.

5. CONCLUSÃO COM VALORES REAVALIADOS

Considerando a análise e as limitações de dados, apresenta-se os seguintes valores de reavaliação:

1.Moinho de Bolas 01: R$ 925.000,00. O valor base de 2016 foi acrescido integralmente pelo valor das melhorias documentadas (R$ 325.000,00), visto que a modernização do sistema de tração e o aumento da carga moedora renovam a vida útil tecnológica do bem.

2.Moinho de Bolas 02: R$ 911.000,00. Cálculo baseado na avaliação de 2016 somada ao custo de adaptação (R$ 211.000,00).

3.Moinho de Bolas 03: R$ 80.000,00. A redução deve-se ao valor residual do cilindro desmontado, sem motor e sem corpos moedores.

O leilão eletrônico deve observar a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no § 1º do art. 882 do CPC: “A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça". A regulamentação de que trata o § 1º do art. 882 do CPC foi editada em julho de 2016, com a Resolução CNJ nº 236/2016.

A plataforma eletrônica do leiloeiro deve estar aberta para recepção de lances no mínimo 5 dias antes da data designada para o início do leilão (art. 11 da Resolução CNJ 236/2016).

Não será aceito lance vil, nos termos do art. 891, caput e parágrafo único (50% do valor da avaliação). As propostas de arrematação em prestações, admitidas para imóveis e veículos, devem observar os termos do art. 895 do CPC.

O leiloeiro poderá vistoriar e, inclusive, fotografar o(s) bem(bens) penhorado(s) e o obstáculo criado pelo executado, nesse sentido, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com as sanções legais cabíveis, inclusive multa, sem

PJe Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 08/10/2026, às 15:30:25 - 4ee5173

prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).

O leiloeiro receberá, do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance (parágrafo único do art. 884 do CPC c/c art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932).

A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º, do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma comissão (5%) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do leiloeiro será reduzida para 2% sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juiz da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas de que trata o art. 7º da Resolução CNJ 236/2016.

A arrematação é modalidade de aquisição originária do bem, cujas dívidas sub-rogam-se no preço (art. 130 do CTN e art. 908, § 1º, do CPC). O potencial arrematante deve verificar possíveis débitos do bem em consultas aos órgãos competentes como Prefeituras Municipais e condomínios.

Em se tratando de leilão eletrônico, regulamentado pelo CPC e pela Resolução CNJ 236/2020, o edital do leilão observará os critérios do art. 886 do CPC e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) com pelo menos 5 dias de antecedência (art. 887 do CPC e art. 20 da Resolução CNJ 236/2016), bem como divulgado, pelo leiloeiro, na rede mundial de computadores.

Publique-se.

Intime-se o leiloeiro.

Intimem-se as partes e os terceiros interessados descritos no art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, titular de usufruto, credor hipotecário/fiduciário), **em caso de imóvel** (conforme certidão de ônus). **Em caso de veículo** com alienação fiduciária, intime-se também a instituição financeira credora.

Caso algum dos executados encontre-se em local incerto e não sabido, considerar-se-á intimado por meio da publicação deste edital (art. 889, parágrafo único, do CPC).

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 08 de outubro de 2026.

PJe Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 08/10/2026, às 15:30:25 - 4ee5173

XERXES GUSMAO
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 08/10/2026, às 15:30:25 - 4ee5173
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26100810444140700000048406612?instancia=1
Número do processo: 0000485-71.2015.5.17.0132
Número do documento: 26100810444140700000048406612